



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 4.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos/ Geração
- 4.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica
- 5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos
- 5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial
- 5.7 - Informações sobre a Vistoria Técnica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental para as atividades descritas nas tipologias de **(Código INEA 30.01.03)** Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil; **(Código INEA 04.01.17)** Fabricação de Artefatos de Cimento ou Fibrocimento; e, **(Código INEA 14.01.04)** Fabricação de Asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico, descritas nos respectivos CNAEs: 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 23.99-1-99 - *Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente*.

De acordo com Memorial Descritivo:

A empresa Artefacto Comercio de Artefatos de Cimento Ltda possui um quadro de 06 (seis) funcionários, operando de segunda a quinta das 7:00 às 17:00 horas, e as sextas das 7:00 às 16:00 horas. Além disso, a empresa também possui uma frota de 01 (uma) empilhadeira e (uma) pá carregadeira para movimentação interna dos materiais. Os produtos fabricados são: tubo (manilha) de concreto, piso intertravado de concreto (bloquetes), bloco e meio-fio. Para a fabricação destes produtos, a empresa possui os seguintes maquinários:

MAQUINÁRIO	Qtde
Usina de concreto (silo de agregado e silo de cimento)	1
Máquina de produzir piso e bloco de concreto	2
Máquinas de produzir tubo de concreto	3
Mesa vibratória para produção de meio-fio	1
Prensa para ensaio de resistência	1
Máquina para produzir calha de concreto	1
Máquina pá carregadeira	1
Empilhadeira	1

FIGURA 1: Maquinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

Informa ainda quanto à distribuição das áreas de estoque:

- Área do estoque brita 01: 256,5 m³;
- Área do estoque areia: 256,5 m³;
- Área do estoque pó de pedra: 256,5 m³;
- Área da Usina: 1.813,92 m²

Para realização da atividade de fabricação de peças de concreto protendido e/ou armado é feita primeiramente a preparação das armações, que constitui no corte e dobragem das ferragens que comporão a peça fabricada. No início da produção e somente no início, é realizada a aplicação de óleo entre a forma e o concreto que será adicionado, tendo como intuito evitar a aderência entre eles, assim danificando a peça que a empresa está fabricando. A fábrica utiliza um volume de água diário estimado em 1,5 m³/dia. A água é oriunda de um poço freático que em função do volume utilizado, é classificado como uso insignificante, tendo em vista que o local não é abastecido regularmente.

Nota: A empresa realiza o armazenamento temporário de agregados (areia, brita, pó de pedra) em um pátio no site da empresa, essa matéria é recebida a granel por meio de caminhões graneleiros.

Após o recebimento dos agregados, os mesmos são transferidos para os silos de armazenamento na central de concreto por meio de máquina pá carregadeira. Paralelamente, na central de concreto é realizada a mistura das matérias primas por meio de 01 (um) misturador de ação intensiva, cabendo ressaltar que este processo de formação do concreto pode trabalhar tanto automatizado quanto manual.

Além disso, a central de concreto dispõe de 01 (um) silo metálico com capacidade de armazenamento de 47 toneladas de cimento, providos de filtros para controle das emissões de material particulado e válvula de segurança e 01 (um) silo de agregado composto de 04 (quatro) compartimentos abertos para armazenamento dos agregados. A transferência do cimento para os misturadores ocorre por meio de uma tubulação fechada provida de eixo tipo sem fim. Após a produção do concreto, o mesmo é transportado via aérea do misturador até a máquina de produção. O concreto é depositado no silo de armazenamento provisório e transportado via esteira para a forma onde o pré-moldado é acabado. Após esta etapa, o produto é levado ao pátio para ser desformado e aguardar o tempo de cura. Após o processo de fabricação das peças, esta é encaminhada ao pátio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01
BAIRRO: Condomínio Industrial
CNPJ: 36.947.436/0001-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

peças acabadas por meio de empilhadeira, onde ficam dispostas até serem retiradas e transportadas para o cliente ou para o canteiro de obra em terceiros.

Sendo que de acordo com o fluxograma de operação apresentado, as etapas envolvidas na operação são: Recebimento e armazenamento de agregado ► Pesagem do material para produção do concreto ► Transporte do material para o misturador ► Mistura do agregado para produção do concreto ► Transporte do concreto via aérea para a máquina ► Produção do pré-moldado ► Transporte para o pátio.

Em relação à Usina de Asfalto, de acordo com o apresentado, a figura abaixo apresenta o recorte com as matérias primas indicadas de serem utilizadas:

2. MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS AUXILIARES DA MATÉRIA PRIMA

Tipo de Material	Denominação	Quantidade	Unidade	Local de Armazenamento	Local de Uso
Insumo	CAP 30/45	8	Ton/dia	Tanque	Usinagem
Insumo	IMPRIMA	15.000,00	Litros/dia	Tanque	Cam. Espargidor
Insumo	Óleo Diesel	1000	Litros/dia	Tanque	Máquinas
Insumo	Pó-de-Pedra	72	Ton/dia	Depósito	Usinagem
Insumo	Brita 0	78,8	Ton/dia	Depósito	Usinagem
Insumo	Brita 1	40	Ton/dia	Depósito	Usinagem

Tipos de sólidos gerados:

Tipo de Material	Quantidade	Unidade	Destinação
FAIXA C	20/40 H	Toneladas	Obra
BINDER	20/40 H	Toneladas	Obra

OBS1: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) - ASFALTOS CONVENCIONAIS - São obtidos pelo processo de destilação do petróleo, pelas refinarias da Petrobrás S.A. provém de petróleos importados ou nacionais, para o emprego em serviços de pavimentação ou industrial. Classifica-se de acordo com a sua consistência medida pela penetração (de agulha) à 25°C, em décimos de milímetro.

Produtos Químicos e Tintas

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
CAP 30/45
CM 30
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO
ÓLEO DIESEL B S10

FIGURA 2: Recorte memorial descritivo. Materiais utilizados.



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

Produtos Fabricados

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Fabricação de asfalto Binder e Faixa C	200	TON/dia

FIGURA 3: Recorte memorial descritivo. Produto a ser fabricado.

Informa ainda quanto à área da instalação e operação da empresa:

- Área do Estoque Brita 01: 256,5 m³
- Área do Estoque Brita 00: 256,5 m³
- Área do Estoque Pó de Pedra: 256,5 m³
- Área da Usina: 144,2 m²
- Área do Carregamento: 120 m²
- **Área total da usina: 264,2 m²**

(“) Dentro da área da usina, temos locais destinados aos agregados secos, como por exemplo, brita e pó de pedra e também tanques para armazenamentos de materiais tipo CAP. A operação seguinte constitui-se na mistura dos materiais agregados na quantidade necessária conforme o projeto de mistura. Esta dosagem ideal ocorria nos silos, onde também é verificado o seu teor de umidade. A usina possui um sistema de produção totalmente automatizado, com controle computadorizado das dosagens dos agregados, o que possibilitava a pesagem com maior precisão individual de cada material. Em seguida, os agregados são direcionados ao forno secador e ao tambor misturador. Após a mistura do agregado no interior do tambor, é adicionada a emulsão asfáltica - CAP na parte final do tambor misturador completando a mistura. Cabe lembrar que, antes de serem misturados os agregados são previamente aquecidos. Essa mistura denominava-se Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. Os agregados que não atingiam a mistura/temperatura ideal com a massa asfáltica são retirados e armazenados separadamente no pátio da empresa para possível venda como outro produto de menor valor. Este resíduo do processo poderá ser considerado um asfalto de segunda qualidade com possível utilização como cascalho ou auxiliar em calçamentos. O material particulado e os gases gerados na fabricação do CBUQ são levados ao lavador de gases visando evitar a poluição do ar, mas gerando um efluente



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01
BAIRRO: Condomínio Industrial
CNPJ: 36.947.436/0001-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

líquido tratado.(“)

A figura a seguir é um recorte do fluxograma apresentado:

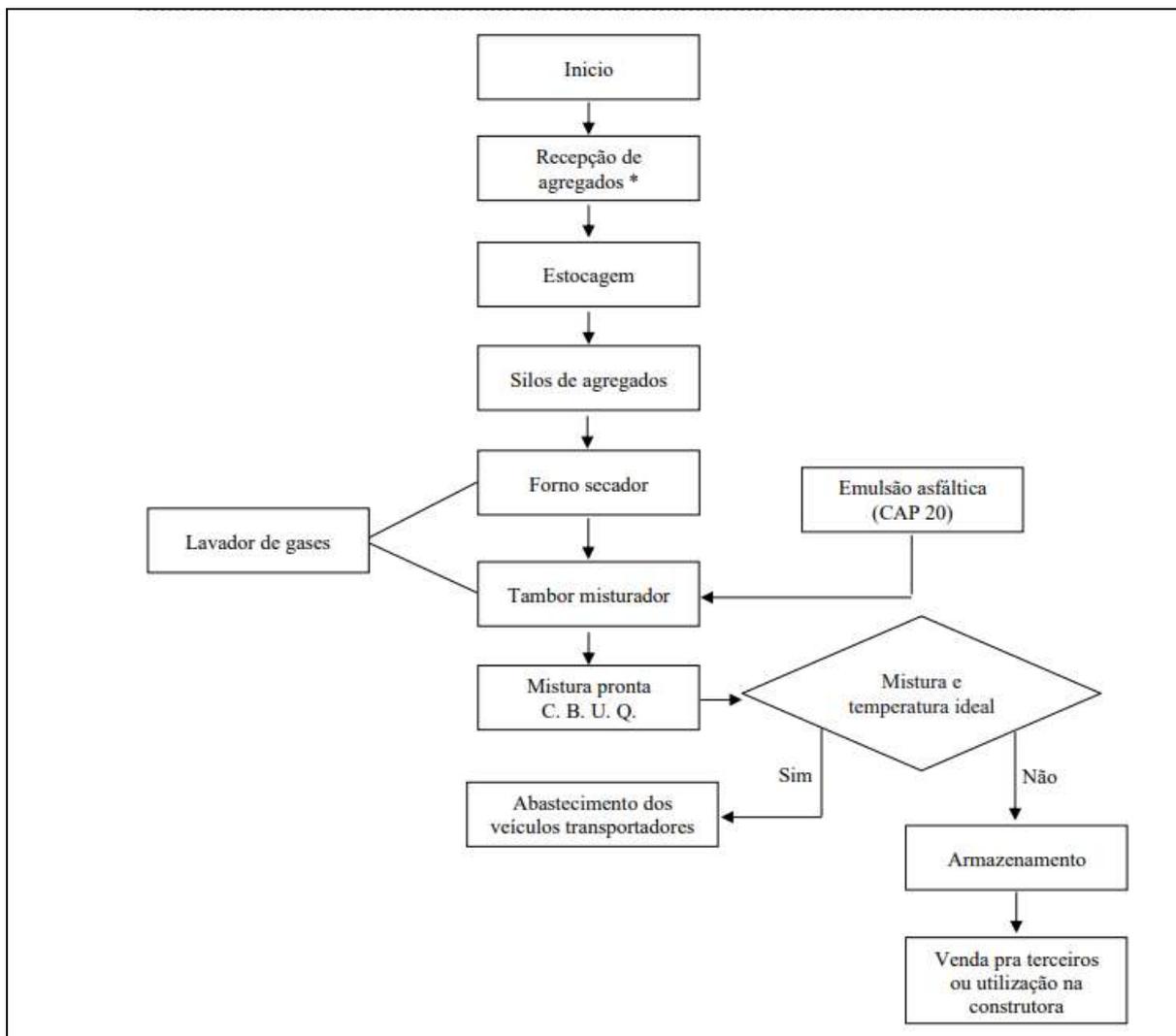


FIGURA 3: Recorte memorial descritivo. Fluxograma.

Em relação ao tratamento de resíduos não perigosos, trata-se de beneficiamento de resíduos de construção civil. Os resíduos utilizados são os da CLASSE A: Quanto aos aspectos legais que regulamentam a gestão dos RCC destacam-se: a Resolução Conama 307/02 e suas complementações e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10, que classificam:



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

De acordo com o apresentado serão recebidos resíduos CLASSE A, B e C, sendo apenas utilizado os de CLASSE A, os demais encaminhados à destinação adequada. Primeiro o material é recebido em um pátio de recepção do entulho onde acontece uma triagem manual para verificar os materiais recebidos, para a correta seleção de resíduos classe A, que serão devidamente reaproveitados. O material passível de reciclagem é levado, através de uma pá carregadeira, até os equipamentos onde serão triturados e, através de sistema de peneiras, serão devidamente graduadas de acordo com o diâmetro do material. O equipamento também possui esteiras que transportam o material até os locais onde serão estocados em montes, prontos para serem reutilizados na construção civil.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área urbana consolidada com características urbanas e totalmente antropizada, sendo inserida no domínio da Mata Atlântica, porém fisicamente não apresenta características significativas de vegetação e relevo, nem tampouco, corpos hídricos a serem considerados. A área apresenta Coordenadas UTM: 23 K 789004.14 m E; 7511912.38 m S

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

De acordo com a Certidão de Zoneamento, “para os devidos e legais efeitos que em conformidade com a legislação municipal aplicável ao zoneamento do Complexo Industrial no município de Casimiro de Abreu-RJ que, o endereço acima mencionado é caracterizado como ZONA URBANA.”

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, em um condomínio industrial.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

As atividades a serem licenciadas pertencem aos códigos CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*, sendo que, para efeito de Licenciamento Ambiental as atividades foram enquadradas nas tipologias de Código INEA (**Código INEA 30.01.03**) Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) (Porte Pequeno Potencial Poluidor Baixo Classe 2 C); (**Código INEA 04.01.17**) Fabricação de Artefatos de Cimento ou Fibrocimento (Porte Pequeno Potencial Poluidor Baixo Classe 2 C); (**Código INEA 14.01.04**) Fabricação de Asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

asfálticas e concreto asfáltico. (Porte Mínimo Potencial Poluidor Médio - Baixo Classe 2 B) previstas no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.081 de Março de 2021 que Dispõe sobre o sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, no âmbito Municipal e dá outras providências, sendo enquadrada de acordo com a NOP-INEA-46 e respectivo Boletim de Serviço INEA, possuindo a atividade de maior impacto o Porte Pequeno e Potencial Poluidor Baixo (BAIXO IMPACTO - Classe 2C), sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença de Operação, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resolução CONEMA n° 92, de 24 de Julho de 2021 - Dispõe Sobre as Atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar N° 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- NOP-INEA-45, de 25 de Fevereiro de 2021 - Estabelece critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário.
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 942-R.7 - Dispõe sobre o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON - Água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104-R.3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 545-R.5 - Dispõe sobre a Implantação do Programa de Autocontrole de Emissões para a Atmosfera - PROCON - Ar;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310-R.7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311-R.4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de Março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Norma Operacional nº 46 (NOP-INEA) aprovada através da RESOLUÇÃO INEA 233/2021;
- BOLETIM SERVIÇO INEA/RJ; nº 187 de 28 de Outubro de 2022;
- Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de março 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental no âmbito municipal e dá outras providências;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- 1 - Formulário Requerimento
- 2 - LO Nº IN000204
- 3 - Enquadramento
- 4 - Procuração - Artefacto para Creuza
- 5 - RG Aut. - Creuza Boy Otz Magalhães
- 6 - Procuração - Creuza para Vinícius
- 7 - CREA RJ - Vinícius Barão Soares
- 8 - Contrato social ARTEFACTO - 3º
- 9 - CNPJ - Atualizado
- 10 - Certidão de zoneamento
- 11 - Contrato de Concessão - ARTEFACTO
- 12 - Art2020210228480 - Vinícius Barão Soares
- 13 - Planta aprovada - Galpão
- 14 - Planta (Layout) - 1-3
- 15 - Planta (Layout) - 2-3
- 16 - Planta (Layout) - 3-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

- 17 - CREA RJ - Murilo Vilela da Silva Pág. 2/1
- 18 - Formulário de descrição de entorno
- 19 - Formulário cadastro ambiental simplificado - obras diversas
- 20 - Cadastro de indústria de transformação
- 21 - Declaração de recolhimento de resíduos
- 22 - INEA - Certidão Ambiental UI N.010823
- 23 - Memorial Descritivo - ARTEFACTO
- 24 - Análise Preliminar de Perigo - APP (Usina de Asfalto)
- 25 - FISPQ - CAP 30-45
- 26 - FISPQ - EMULSÃO ASFÁLTICA - CM 30
- 27 - FISPQ - EMULSÃO ASFÁLTICA - IMPRIMER
- 28 - FISPQ - OLEO DIESEL
- 29 - Declaração de APR
- 30 - Enquadramento Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)
- 31 - Requerimento retificado
- 32 - Memorial Descrito RCC
- 33 - CNPJ atualizado
- 34 - Última alteração contratual
- 35 - Cadastro Técnico Federal do Ibama
- 36 - Carteira Profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental / Engenheiro de Segurança do trabalho
- 37 - Carteira profissional arquiteto
- 38 - Termo de Concessão atualizado;
- 39 - Relatório de atendimento a notificação;
- 40 - Análise Preliminar de Perigo - APP (Usina de Asfalto) 2.

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

4.1.1) Fonte: Material Particulado gerado pela atividade.



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

Controle: Realizar o traçado nos compartimento fechados e adotar medidas afim de diminuir a emissão de particulados para a atmosfera.

4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do sistema de tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e da caixa de gordura;

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário, Efluentes Industriais e da Caixa de Gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Óleo utilizado na lubrificação das formas

Controle: Realizar o manuseio de óleo dentro dos locais confinados pelas canaletas contendo sistema de coleta e separação de água e óleo.

4.4 - Resíduos:

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da Caixa de Gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade;



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4.5 - Ruídos:

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelos equipamentos.

Controle: Manutenção dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação e trabalhar em horário permitido.

4.6 - Risco:

De acordo com o proposto, quando da instalação da empresa denominada "ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", não vislumbramos que tal atividade apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Código CNAE utilizado pelo requerente para descrever a atividade de produção de concreto asfáltico foi o 23.99-1-99 - *Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados*, entretanto o mesmo não é correlacionado pelo Portal do Inea ao Código 14.01.04 - *Fabricação de Asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico*, sendo o CNAE apropriado o de código **2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente***. Assim foi observada a necessidade de incluir essa atividade no CNPJ da empresa e posteriormente no Contrato Social e Alvará.

6.0 – CONCLUSÃO

Considerando que a atividade é enquadrada como de porte pequeno e potencial poluidor baixo - Impacto Baixo Classe 2 - C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL
Processo 446/2022

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença de Operação.

“Somos favoráveis à emissão da Licença de Operação para as atividades de Código INEA (**Código INEA 30.01.03**) Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil; (**Código INEA 04.01.17**) Fabricação de Artefatos de Cimento ou Fibrocimento; e, (**Código INEA 14.01.04**) Fabricação de Asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico, descritas nos *respectivos CNAEs: 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 - *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade”.

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

7 - Atender à NOP-INEA-45, de 25 de Fevereiro de 2021- Estabelece Critérios e Padrões e Lançamento de Esgoto Sanitário.

8 - Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94;

9 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

10 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11 - Manter os sistemas de controle da poluição da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;

12 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas de gordura e de passagem, da fossa séptica e do filtro anaeróbio de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

13 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

14 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

15 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

16 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

17 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

18 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

19 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. x-x-x-x-x-.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



RAZÃO SOCIAL: ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

UNIDADE: CNAE 23.30-3-02 - *Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*; 38.21-1-00 - *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*; 2019-3/99 *Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, KM 206, S/N, Quadra B, LT 01

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 36.947.436/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARECER TÉCNICO LICENÇA AMBIENTAL

Processo 446/2022

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença de Operação é válida por 07 (sete) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes dos Processos PMCA n° 446/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 14 de Dezembro de 2022.

Mariele Grativol Peixoto Pereira

Bióloga
Assessor Especial - 2
Matrícula 14.873

Marcelo Ferreira Faria

Engenheiro Florestal
Matrícula 11085